



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 51548/2023/MF

Brasília, 06 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 285/2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 346/2023, de autoria da Deputada Rosângela Moro, que solicita “informações sobre o corte de R\$ 452,024 milhões no orçamento da Saúde”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o OFÍCIO SEI Nº 49516/2023/MF, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 09/10/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37771818** e o código CRC **EFED00B0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>

2342510



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>



DESPACHO

Processo nº 19995.106488/2023-55

Trata-se de resposta à MF-STN-ASSEC a respeito do Requerimento de Informação (SEI nº 37068482), encaminhado pelo Despacho SEI nº 37068547, que solicita esclarecimentos sobre o corte de R\$ 452,024 milhões no orçamento do Ministério da Saúde.

Sobre o assunto, informa-se que cumpre à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, como órgão central do Sistema de Administração Financeira, conforme Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, proceder à liberação de recursos financeiros aos órgãos do Governo Federal, em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com os valores dispostos na Lei Orçamentária e em consonância com os limites do Decreto de Programação Financeira, de que trata os artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Compete aos órgãos e ministérios efetuar seus pagamentos observadas as dotações orçamentárias e, ainda, a definição de suas prioridades quanto ao atendimento de suas demandas, observados os limites de que trata o Decreto supracitado.

No que tange às programações orçamentárias a competência é da Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, razão pela qual sugere-se a avaliação da oportunidade e conveniência de que aquela Secretaria também seja consultada.

Em atenção ao requisitado, não obstante o corte orçamentário seja da competência da SOF, considerando a repercussão simétrica sobre a programação financeira naquele Ministério, segue abaixo a sugestão de resposta desta Coordenação-Geral de Planejamento e Programação Financeira - COFIN:

1) Quais os motivos levaram o Governo federal a implementar o corte no orçamento do ano de 2023?

Resposta: Conforme explicitado no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias – RARDP de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF (hoje já na 4ª edição relativa ao 4º bimestre de 2023), foram realizadas novas estimativas de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Destas reavaliações, verificou-se a necessidade de ampliar a programação das despesas obrigatórias como, por exemplo, benefícios previdenciários, apoio financeiro aos Estados e Municípios, subsídios, subvenções e Proagro, dentre outras, conforme tabela abaixo extraída do RARDP do 3º bimestre (disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-de-receitas-e-despesas-primarias-rardp/2023/15>).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>

Descrição	LOA 2023 (a)	Avaliação 2º Bimestre (b)	Avaliação 3º Bimestre (c)	Diferença (d) = (c) - (b)	R\$ milhões
Benefícios Previdenciários	864.635,0	864.771,9	867.214,7	2.442,8	
Pessoal e Encargos Sociais	367.809,8	363.992,4	362.094,5	(1.897,9)	
Abono e Seguro Desemprego	70.307,6	71.906,8	72.046,0	139,3	
Anistiados	184,1	184,1	184,1	0,0	
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	0,0	6.862,0	11.416,3	4.554,3	
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	810,2	810,2	810,2	0,0	
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	87.807,7	90.575,5	91.408,6	833,1	
Complemento para o FGTS	128,9	55,7	55,7	0,0	
Créditos Extraordinários	0,0	4.751,7	5.255,3	503,6	
Fabricação de Cédulas e Moedas	1.166,3	1.166,3	1.166,3	0,0	
Fundef/Fundeb - Complementação	39.950,7	37.817,7	38.366,9	549,2	
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	3.734,0	3.752,4	3.791,2	38,8	
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	20.683,9	20.714,5	20.427,5	(287,0)	
ADO nº 25	4.000,0	4.000,0	4.000,0	0,0	
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	24.689,9	26.207,8	25.561,1	(646,7)	
Subsídios, Subvenções e Proagro	21.124,4	22.519,8	23.682,1	1.162,2	
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	142,6	154,2	157,8	3,6	
Transferência Multas AN EEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.713,3	2.044,6	2.140,0	95,4	
Impacto Primário do FIES	1.130,0	890,7	557,3	(333,5)	
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	523.826,8	524.278,5	524.300,1	21,6	
Obrigatórias com Controle de Fluxo	329.042,9	330.427,4	330.448,9	21,6	
Discricionárias	194.784,0	193.851,2	193.851,2	0,0	
Total	2.033.845,2	2.047.456,9	2.054.635,7	7.178,8	

Fontes: SDF/MPO; STN/MF.

Elaboração: SDF/MPO.

A tabela acima mostra a variação das despesas primárias desde a LOA 2023 e as reavaliações bimestrais que se seguiram até o final do 3º bimestre. A ampliação destas despesas obrigatórias comprometeu a programação orçamentária e financeira de 2023, indicando a necessidade de redução de R\$ 3,2 bilhões (adicional de R\$ 1,5 bi ao montante já implementado no RARDP do 2º bimestre) nos limites individualizados de cada poder para respeitar o limite estabelecido no art. 107 do ADCT (Teto de Gastos).

Na tabela abaixo, segue o quadro também extraído do mesmo RARDP demonstrando os ajustes necessários para a adequação da programação orçamentária e financeira ao Teto de Gastos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>

Discriminação	LOA 2023	Avaliação 2º Bimestre	Avaliação 3º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	2.486.732,1	2.503.335,2	2.511.700,3
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)	544.828,5	556.365,9	563.198,3
Transf. Por Repartição de Receita	443.815,2	444.450,3	446.070,1
FCDF	22.760,0	22.748,1	22.804,1
Piso Eleitoral	744,8	744,8	744,8
Complementação ao FUNDEB	39.950,7	37.817,7	38.366,9
Créditos Extraordinários, inclui Subsídios, ANEEL, Auxílio a Estados e Municípios e Pessoal abertos por MPVs:	1.922,9	3.208,1	4.609,1
Sentenças judiciais referentes a §20, art. 100, da CF, acordo do § 3º, art. 107-A, do ADCT; Fundef do art. 4º da EC 114; e §11 do art. 100 da CF.	15.440,7	15.440,7	14.855,3
Desidicionárias referentes a encargos decorrentes do §9º 2º do art. 100 da CF e dos §§ 6º, A e 6º B do art. 107 do ADCT.	24.040,0	24.656,2	24.677,2
Assegurança Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	0,0	7.300,0	7.300,0
Encontro de contas em função da redução da almeadação do ICMS (IC 194/22)	0,0	0,0	3.770,9
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	1.941.903,6	1.946.969,4	1.948.501,9
Despesas Primárias:			
Benefícios Previdenciários	1.928.019,7	1.931.111,0	1.933.884,5
Orçamentário	864.635,0	863.738,2	866.181,0
(+) Rota	866.974,0	869.887,2	872.886,9
Pessoal	2.339,0	6.149,0	6.706,0
Orçamentário	348.736,5	344.967,4	343.052,3
(-) Rota	350.340,8	346.553,7	344.638,6
Subsídios, Subvenções e Proagro	20.382,2	22.389,2	23.708,2
Orçamentário	18.529,2	21.260,2	22.660,4
(-) Rota	1.853,0	1.129,1	1.047,8
Demais	694.255,9	700.016,2	700.743,0
Demais Operações que afejam o resultado primário	13.873,9	15.858,3	14.817,4
Fabricação de cédulas e moedas	1.166,3	1.166,3	1.166,3
Subsídios a os fundos constitucionais	8.912,6	11.091,3	10.654,6
Operações Net Lending	2.665,0	2.710,0	2.439,3
Fundos FDA/FDNE	1.130,0	890,7	557,3
Impacto primário das operações da RES			
IV. LIMITE ART. 107 ADCT [2022 x 1,072 + 145.000]	1.945.279,8	1.945.280,1	1.945.280,1
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III - V]	3.376,2	-1.689,3	-3.221,9
VI. ESPAÇO TETO LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MPU/DPU	0,0	0,0	0,0
VII. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [V - VI] - PODER EXECUTIVO	3.376,2	-1.689,3	-3.221,9

Elaboração: SOF/MPO.

Obs.: para fins de fiscalização é fundamental incluir no orçamento a previsão de créditos extraordinários.

Os ajustes nas programações orçamentárias e financeiras dos órgãos do Poder Executivo se deram a partir de decisão da Junta de Execução Orçamentária consubstanciada no Decreto nº 11.538, de 30 de maio de 2023, que alterou o Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, para adequação das referidas programações às regras fiscais vigentes.

2) Quais os critérios adotados pela Junta de Execução Orçamentária para implementar o contingenciamento no orçamento da Saúde do ano de 2023?

Resposta: A pergunta deve ser encaminhada a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento - SOF/MPO que é a Secretaria Executiva da Junta de Execução Orçamentária - JEO. Não obstante, pelo lado da programação financeira o critério adotado neste Decreto foi acompanhar nos cronogramas de pagamento, por simetria, o bloqueio orçamentário, também conforme Decisão da JEO.

3) Quais ações terão os gastos limitados e quais serão preservadas?

Resposta: Em relação a execução financeira, compete ao próprio órgão do Poder Executivo estabelecer suas prioridades conforme os seus limites ou cronogramas globais de pagamento estabelecidos no decreto de programação orçamentária financeira - DPOF (§8º do art. 68 da Lei 14.436/2022 - LDO 2023). Portanto, nesse caso, sugere-se o encaminhamento da demanda para o próprio Ministério da Saúde.

4) Qual explicação acerca da alteração no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º bimestre, que apresentou o bloqueio, a estimativa de déficit primário total de 2023 para R\$ 145,4 bilhões, e no relatório bimestral anterior a estimativa de rombo total era de R\$ 136,2 bilhões?

Resposta: Da tabela abaixo, extraída do relatório de avaliação das receitas e despesas

s do 3º bimestre, pode-se verificar que a piora de R\$ 9 bilhões na estimativa de déficit primário do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>

2342510

referido relatório, resulta basicamente de uma perda de R\$ 2 bilhões na receita líquida e de um aumento de R\$ 7 bilhões nas despesas primárias.

Discriminação	LOA 2023 (a)	Avaliação 2º Bimestre (b)	Avaliação 3º Bimestre (c)	R\$ milhões Diferença (d) = (c) - (b)
1. Receita Primária Total	2.258.607,3	2.367.177,3	2.366.344,0	(833,3)
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	1.378.415,6	1.464.975,3	1.474.427,7	9.452,4
Arrecadação Líquida para o RGPS	595.072,8	593.390,8	584.110,9	(9.279,9)
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	285.118,8	308.811,3	307.805,4	(1.005,9)
2. Transferências por Repartição de Receita	452.886,9	455.878,3	457.064,6	1.186,3
3. Receita Líquida (1) - (2)	1.805.720,4	1.911.299,0	1.909.279,4	(2.019,6)
4. Despesas Primárias	2.033.845,2	2.047.456,9	2.054.635,7	7.178,8
Obrigatórias	1.839.061,2	1.853.605,7	1.860.784,5	7.178,8
Discretionárias do Poder Executivo	194.784,0	193.851,2	193.851,2	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	(228.124,8)	(136.157,9)	(145.356,3)	(9.198,4)
6. Meta de Resultado Primário OFS (art. 2º, caput, da LDO-2023)	(65.905,8)	(65.905,8)	(65.905,8)	0,0
7. Compensação da Meta (art. 2º, § 2º, e art. 3º, § 2º, da LDO-2023, e EC 126/2022)	168.230,6	172.092,6	172.259,0	166,3
8. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6) + (7)	6.011,6	101.840,5	92.808,5	(9.032,1)

Fonte/Elaboração: SDF/MPO.

Neste mesmo relatório bimestral há seções com os detalhamentos das receitas e despesas com suas respectivas justificativas dos desvios ocorridos nas reavaliações, que pode ser consultado por meio do link a seguir:

[Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias \(RARDP\) - 2023 - 3º Bimestre — Tesouro Transparente](#)

5) É verdadeiro afirmar que a necessidade de bloquear despesas discricionárias, que incluem custeio e investimentos, se dá diante da constatação de nova alta nos gastos obrigatórios?

Resposta: Sim, diante da revisão orçamentária e financeira das despesas obrigatórias que não são passíveis de contingenciamento ou bloqueio orçamentário, faz-se necessário ajuste nas despesas discricionárias com custeio e investimento para adequar a nova programação de 2023 às regras fiscais vigentes (teto de gastos e meta de resultado primário).

6) Em considerações futuras acerca do Orçamento, caso o Governo decida pelo desbloqueio dos recursos, quais áreas serão priorizadas?

Resposta: A eventual decisão de desbloqueio entre os órgãos do Poder Executivo será definida pela Junta de Execução Orçamentária a partir de nova reavaliação de receitas e despesas primárias que demonstre tal possibilidade.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira

Coordenadora-Geral de Planejamento e Programação Financeira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>



De acordo,

Documento assinado eletronicamente

Marcelo Pereira de Amorim

Subsecretário de Administração Financeira Federal



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, Coordenador(a)-Geral**, em 28/09/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira de Amorim, Subsecretário(a)**, em 28/09/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37556314** e o código CRC **BE927F38**.

Referência: Processo nº 19995.106488/2023-55.

SEI nº 37556314



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>

2342510



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 49516/2023/MF

Brasília, 29 de setembro de 2023.

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: RIC 1957/2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.106488/2023-55.

Senhora Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Trata-se de análise do **Requerimento de Informação da Câmara - RIC nº 1957/2023 (37068482)**, de autoria da Sra. Rosangela Moro - União/SP, **aprovado pela Mesa Diretora**, o qual requer informações sobre o corte de R\$ 452,024 milhões no orçamento da Saúde no ano de 2023.

2. Em atendimento ao ofício ou despacho, encaminho, em anexo, o Despacho MF-STN-SUAFI-COFIN-GEFIN (SEI nº 37556314), de 28 de setembro de 2023, contendo as respostas das demandas solicitadas, inclusive redirecionando a consulta em caso de não ser competência da STN.

Anexos:

I - Despacho MF-STN-SUAFI-COFIN-GEFIN (SEI nº 37556314).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário do Tesouro Nacional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>

2342510



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 05/10/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37600143** e o código CRC **A49EB774**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1956 - e-mail asssec@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.106488/2023-55.

SEI nº 37600143



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342510>

2342510